PODER EXECUTIVO 1
LEIS 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 3

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Avanhandava
Quarta-feira, 05 de Agosto de 2026 Edição Nº 1014

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 3.248, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

NORBERTO CESAR BERALDO, Prefeito Municipal de Avanhandava, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial no orçamento de 2026, para atendimento a presente lei com a seguinte classificação contábil:

Setor	Funcional Programática	Cat. Econômica	Descrição	Valor
020801	10.302.0054.2070.0000	3.3.71.39.00	Prestação de Serviços E.P.71250001 – Bancada (Custeio MAC)	154.000,00
02.0801	10.302.0054.2070.000	3.3.71.30.00	Material de Consumo E.P. 7125001 – Bancada (Custeio MAC)	66.000,00
TOTAL				220.000,00

Art. 2º - O crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º desta lei, será coberto com recursos provenientes de **excesso de arrecadação** no valor total de **R$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), oriundos de Recursos Federais recebidos no exercício: E.P.71250001 – Bancada (Custeio MAC).

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados nos anexos do Plano Plurianual Lei Municipal nº 3.167/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 3.120/2025 e da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.166/2025, as alterações orçamentárias de que se tratam o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Avanhandava, 05 de Agosto de 2026.

NORBERTO CESAR BERALDO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Avanhandava, em 05 de Agosto de 2026.

Sérgio Augusto de Oliveira
Coordenador de Secretaria Administrativa

Autógrafo nº 77/2026 – PLEI 84/2026

LEI Nº 3.249, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.
"Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Avanhandava".

NORBERTO CESAR BERALDO, Prefeito Municipal de Avanhandava, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente a saber:

Ficha	Setor	Funcional Programática	Cat. Econômica	Descrição	Valor
88	020508	12.306.0014.2029.0000	3.3.90.30.00	Mat. de Consumo	64.000,00
98	020508	12.306.0014.2029.0000	3.3.90.39.00	Prest. de Serviços	12.000,00
	TOTAL				76.000,00

Art. 2º - O crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º desta lei, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026, a saber:

Ficha	Setor	Funcional Programática	Cat. Econômica	Descrição	Valor
27	020501	12.243.006.2006.0000	3.3.90.32.00	Mat. Distr. Gratuita	64.000,00
46	020503	12.243.0008.2025.0000	3.3.90.32.00	Mat. Distr. Gratuita	6.000,00
60	020504	12.243.0009.2026.0000	3.3.90.32.00	Mat. Distr. Gratuita	6.000,00
TOTAL					76.000,00

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados nos anexos do Plano Plurianual Lei Municipal nº 3.167/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 3.120/2025 e da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.166/2025, as alterações orçamentárias de que se tratam o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Avanhandava, 05 de Agosto de 2026.

NORBERTO CESAR BERALDO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Avanhandava, em 05 de Agosto de 2026.

Sérgio Augusto de Oliveira
Coordenador de Secretaria Administrativa

Autógrafo nº 78/2026 – PLEI 85/2026

LEI Nº 3.250, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.
"Dispõe sobre suplementação de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Avanhandava e dá outras providências".

NORBERTO CESAR BERALDO, Prefeito Municipal de Avanhandava, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar o valor

total de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), d**a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026, a saber:

Ficha	Setor	Func. Programática	Cat. Econômica	Descrição	Valor
53	020503	12.365.0008.2025.0000	3.3.90.39.00	Prest. Serviços Diversos	200.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior, será utilizado por excesso de arrecadação do exercício corrente, no valor total de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados nos anexos do Plano Plurianual Lei Municipal nº 3.167/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 3.120/2025 e da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.166/2025, as alterações orçamentárias de que se tratam o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Após a aprovação do Presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal expedirá Decreto Municipal regulamentando a aplicação dos recursos, com as devidas codificações institucional e funcional programática.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas por Decreto do Executivo, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Avanhandava, 05 de Agosto de 2026.

NORBERTO CESAR BERALDO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Avanhandava, em 05 de Agosto de 2026.

Sérgio Augusto de Oliveira
Coordenador de Secretaria Administrativa

Autógrafo nº 79/2026 – PLEI 86/2026

LEI Nº 3.251, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

NORBERTO CESAR BERALDO, Prefeito Municipal de Avanhandava, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial no orçamento de 2026, para atendimento a presente lei com a seguinte classificação contábil:

Setor	Funcional Programática	Cat. Econômica	Descrição	Valor
020801	10.302.0054.2070.0000	3.3.71.39.00	Prestação de Serviços E.P.202623560003 Dep. Arnaldo Jardim	200.000,00

Art. 2º - O crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º desta lei, será coberto com recursos provenientes de **excesso de arrecadação** no valor total de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), oriundos de Recursos Federais recebidos no exercício: E.P.202623560003 – Deputado Federal Arnaldo Jardim (MAC).

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados nos anexos do Plano Plurianual Lei Municipal nº 3.167/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 3.120/2025 e da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.166/2025, as alterações orçamentárias de que se tratam o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Avanhandava, 05 de Agosto de 2026.

NORBERTO CESAR BERALDO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Avanhandava, em 05 de Agosto de 2026.

Sérgio Augusto de Oliveira
Coordenador de Secretaria Administrativa

Autógrafo nº 80/2026 – PLEI 87/2026

LEI Nº 3.252, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

NORBERTO CESAR BERALDO, Prefeito Municipal de Avanhandava, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, créditos adicionais especiais no orçamento de 2026, para atendimento a presente lei com a seguinte classificação contábil:

Setor	Funcional Programática	Cat. Econômica	Descrição	Valor
020801	10.301.0053.2069.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo E.P.50410002 Comissão da Saúde	50.000,00
02.08.01	10.301.0053.2069.0000	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita E.P. 50410002 – Comissão da Saúde	50.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 2º - O crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º desta lei, será coberto com recursos provenientes de **excesso de arrecadação** no valor total de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), oriundos de Recursos Federais E.P. 50410002 – Comissão da Saúde (Custeio com Foco na Saúde da Mulher).

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados nos anexos do Plano Plurianual

Lei Municipal nº 3.167/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 3.120/2025 e da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.166/2025, as alterações orçamentárias de que se tratam o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Avanhandava, 05 de Agosto de 2026.

NORBERTO CESAR BERALDO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Avanhandava, em 05 de Agosto de 2026.

Sérgio Augusto de Oliveira
Coordenador de Secretaria Administrativa

Autógrafo nº 81/2026 – PLEI 89/2026

LEI Nº 3.253, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

NORBERTO CESAR BERALDO, Prefeito Municipal de Avanhandava, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial no orçamento de 2026, para atendimento a presente lei com a seguinte classificação contábil:

Setor	Funcional Programática	Cat. Econômica	Descrição	Valor
020801	10.301.0053.2069.0000	3.3.90.30.00	Material de Medicamentos E.P.202533073355 Missionário José Olímpio	200.000,00

Art. 2º - O crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º desta lei, será coberto com recursos provenientes de **excesso de arrecadação** no valor total de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), oriundos de Recursos Estaduais recebido no exercício E.P.202533073355 – Missionário José Olímpio.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados nos anexos do Plano Plurianual Lei Municipal nº 3.167/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 3.120/2025 e da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.166/2025, as alterações orçamentárias de que se tratam o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Avanhandava, 05 de Agosto de 2026.

NORBERTO CESAR BERALDO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Avanhandava, em 05 de Agosto de 2026.

Sérgio Augusto de Oliveira
Coordenador de Secretaria Administrativa

Autógrafo nº 82/2026 – PLEI 90/2026

LEI Nº 3.254, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

NORBERTO CESAR BERALDO, Prefeito Municipal de Avanhandava, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial no orçamento de 2026, para atendimento a presente lei com a seguinte classificação contábil:

Setor	Funcional Programática	Cat. Econômica	Descrição	Valor
020901	08.244.0025.2055.0000	3.3.90.39.00	Prestação de Serviços	15.481,29
TOTAL				

Art. 2º - O crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º desta lei, será coberto com recursos provenientes de **excesso de arrecadação** no valor total de **R$ 15.481,29** (quinze mil quatrocentos e oitenta e um real e vinte e nove centavos), oriundos de Recursos Estaduais, destinados a Benefícios Eventuais.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados nos anexos do Plano Plurianual Lei Municipal nº 3.167/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 3.120/2025 e da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.166/2025, as alterações orçamentárias de que se tratam o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Avanhandava, 05 de Agosto de 2026.

NORBERTO CESAR BERALDO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Avanhandava, em 05 de Agosto de 2026.

Sérgio Augusto de Oliveira
Coordenador de Secretaria Administrativa

Autógrafo nº 83/2026 – PLEI 91/2026

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO Nº 59/2026

MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Avanhandava/SP, torna público que fará realizar **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026,** visando a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados destinados à revisão, atualização, reestruturação e elaboração do Estatuto e do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Avanhandava/SP, mediante elaboração de estudos técnicos, diagnósticos funcionais, análise normativa e elaboração de minuta de Projeto de Lei Complementar, conforme Termo de Referência. O Edital de Licitação e seus Anexos poderão ser retirados gratuitamente na página oficial do município www.avanhandava.sp.gov.br, ou solicitado através do e-mail licitacao@avanhandava.sp.gov.br. A licitação ocorrerá através do link http://45.71.14.83:8079/comprasedital/, às **09h00m do dia 11 de Agosto de 2026**. Melhores informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08h00m às 11h30m e das 13h00m às 16h00m (fone: 18 – 99809 3733).

Avanhandava/SP, 05 de Agosto de 2026.

Norberto Cesar Beraldo
Prefeito Municipal.

Extrato Resumido

Contrato nº 49/2026
Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo de Licitação nº 51/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Avanhandava-SP
Contratado: Amêndola & Amêndola Software Ltda
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para fornecimento de licença de uso de sistemas integrados de gestão pública municipal, em ambiente web e/ou cliente-servidor, contemplando conversão de bases de dados, implantação, parametrização, treinamento de usuários, manutenção corretiva, legal e evolutiva, suporte técnico especializado e hospedagem quando necessária, destinados à Prefeitura Municipal de Avanhandava, Câmara Municipal de Avanhandava e Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Avanhandava – DAAEA, conforme descrito no Anexo I.
Valor Total: R$ 396.000,00
Vigência: doze meses

Avanhandava, 05 de Agosto de 2026.

Sérgio Augusto de Oliveira
Setor de Licitações

Extrato resumido

Contrato nº 50/2026
Processo nº 56/2026
Pregão Eletrônico nº 20/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Avanhandava
Contratado: Gente Seguradora SA
Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total da frota de veículos pertencentes ao município de Avanhandava, abrangendo veículos leves, utilitários, ambulâncias, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e motocicletas, conforme descrito no Anexo I.
Valor Total: R$ 54.600,00
Vigência: doze meses

Avanhandava, 05 de Agosto de 2026.

Sérgio Augusto de Oliveira
Setor de Licitações